CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 597/2025, de autoria do Nobre Vereador **JONES DONIZETE SOBRINHO JUNIOR (COLETIVO CLÉO PARQUE UNIÃO E JONES)** que dispõe sobre concessão de **DISTINÇÃO HONORÍFICA SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO** ao Sr. MARCIO BEZERRA CARVALHO, com a seguinte ementa:

> **"Concede a DISTINÇÃO HONORÍFICA SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO ao Ilustríssimo Sr. Marcio Bezerra Carvalho. "**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)** nomeou o Nobre Vereador **MAURO CAVALHEIRO**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa a concessão **DISTINÇÃO HONORÍFICA SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO** ao Senhor MARCIO BEZERRA CARVALHO.

O Parecer do Nobre Procurador Legislativo apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei, alertando para a anexação de documentos, o que foi suprido.

ASSINADO POR " CARLOS DA SILVA BANDEIRA:18559616870" - 09/12/2025 10:32:21 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código TJB0-2AAP-0V67-5H2U

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie óbice ao prosseguimento legislativo.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 597/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário o presente para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 05 de dezembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DUNGA)
PRESIDENTE

CARLOS DA SILVA BANDEIRA (CARLINHOS BANDEIRA)
RELATOR

MAURO CAVALHEIRO
MEMBRO

ASSINADO POR " CARLOS DA SILVA BANDEIRA:18559616870" - 09/12/2025 10:32:21 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código TJB0-2AAP-0V67-5H2U

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 1832/2025, foi apresentado pelo Nobre Vereador **DR. JOSÉ MARTINS FILHO**, visando a nomeação de logradouro público, com a seguinte ementa:

"Denomina VIELA JULIA THOMAZ PASSARINI o logradouro público que especifica".

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)** nomeou o Nobre Vereador **MAURO CAVALHEIRO**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa denominar **VIELA JULIA THOMAZ PASSARINI**, logradouro público, especificado e localizado, no projeto.

O Parecer da Nobre Procuradoria Legislativa apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie óbice ao prosseguimento legislativo.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente.

ASSINADO POR " CARLOS DA SILVA BANDEIRA:18559616870" - 09/12/2025 10:32:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 14B1-0541-SFCJ-1Y82

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1832/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário o presente para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o Projeto de Lei ser elevado à apreciação do Soberano Plenário, na forma do art. 72, Inciso IV, Item 5 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Plenário David Farah, 05 de dezembro de 2025.

Genivaldo Ferreira da Cruz

DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)
PRESIDENTE

CARLOS DA SILVA BANDEIRA (CARLINHOS BANDEIRA)
RELATOR

MAURO CAVALHEIRO
MEMBRO

ASSINADO POR " CARLOS DA SILVA BANDEIRA:18559616870" - 09/12/2025 10:32:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 14B1-0541-SFCJ-1Y82